

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 66, de 28/12/2023.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ou mediante envio da documentação por meio do endereço eletrônico: licitacao@bandeira.mg.gov.br.

Período: A partir de 06/07/2026 A 06/07/2027

Recebimento da documentação A partir de 06/07/2026 A 06/07/2027

Modo: Aberto

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Bandeira, MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.349.902/0001-01 através de sua Agente de Contratação Sra. Ana Neta Pereira Rocha, Agente de contratações, designado pela Portaria nº 003/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por Mirian Neres Bonfim Pereira e Maxwell Ferraz Santos, designados através da Portaria nº 003/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período de 06/07/2026 A 06/07/2027, no site www.licitardigital.com.br ou mediante envio da

documentação por meio do endereço eletrônico: licitacao@bandeira.mg.gov.br, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**.

1.2. Fundamenta-se o Credenciamento com base nos seguintes artigos — inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021);

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento eletrônico tem por objeto o Credenciamento de fornecedores para aquisição de lanches em geral (pão de queijo, biscoitos, salgados, tortas, pães e similares), destinados a atender, de forma eventual e descentralizada, as diversas secretarias municipais de Bandeira/MG, mediante fornecimento por demanda.

2.2. A quantidade estimativa e unidade de medidas estão descrita no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: www.bandeira.mg.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. FINALIDADE

3.1. Pretende-se, com a contratação ora sugerida, a aquisição de lanches em geral (pão de queijo, biscoitos, salgados, tortas, pães e similares), destinados a atender, de forma eventual e descentralizada, as diversas secretarias municipais de Bandeira/MG, mediante fornecimento por demanda.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste em assegurar o fornecimento tempestivo e descentralizado desses gêneros, de natureza perecível e que exigem preparo e entrega no próprio dia do consumo, atendendo a demandas pontuais, de data e volume variáveis, distribuídas entre as diferentes secretarias.

Esse cenário demanda a disponibilidade permanente de mais de um fornecedor apto a atender a Administração de forma simultânea, garantindo

frescor, pontualidade na data do evento e capacidade de absorção de demandas concomitantes de unidades distintas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Bandeira.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica e físicas credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Bandeira.

4.1.2. É vedada a participação de Pessoa Física e Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Bandeira.

4.2. Os participantes poderão se credenciar em dois formatos, sendo eles pela plataforma eletrônica Licitar Digital ou através de e-mail enviado ao setor de licitações da Administração Municipal de Bandeira.

4.3. CREDENCIAMENTO PELA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:

4.3.1. Nessa hipótese, os interessados deverão se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para

dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

4.3.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.4. CREDENCIAMENTO POR E-MAIL:

4.4.1. Nessa hipótese, os interessados deverão realizar a inscrição por meio do envio de e-mail ao setor de licitações do MUNICÍPIO de BANDEIRA, utilizando o seguinte endereço eletrônico: licitacao@bandeira.mg.gov.br.

4.4.2. No campo "Assunto" do e-mail, o participante deverá indicar o seguinte texto:

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – [RESUMO DO OBJETO A SER CONTRATADO] – [NOME DA EMPRESA LICITANTE].

EXEMPLO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – fornecimento de lanches em geral (pão de queijo, biscoitos, salgados, tortas, pães e similares) – EMPRESA: XXXXXX.

4.4.3. Após o preenchimento do campo "Assunto", o interessado deverá anexar ao e-mail a documentação exigida no item 5 deste edital, bem como a Ficha de Credenciamento constante do anexo III.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

5.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

5.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



5.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

5.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Alvará de Funcionamento vigente, do estabelecimento do licitante;

5.4.2. Alvará Sanitário vigente, do estabelecimento do licitante;

5.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de lanches ou de gêneros alimentícios preparados compatíveis com o objeto deste credenciamento, dispensada a exigência de quantitativos ou percentuais mínimos; Para microempreendedor individual (MEI) ou pessoa física, admite-se a comprovação por meio de notas fiscais

6. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

6.3. Serão adotadas a **seguinte hipótese de contratação: paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas**, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição de demanda, seguindo ordem:

6.3.1. No caso de mais de um fornecedor será aplicado o rodízio entre os credenciados aptos;

6.3.2. Por proximidade ao local do evento quando a entrega no mesmo dia exigir, sempre com a antecedência mínima de 24h na ordem de fornecimento;

6.3.3. em caso de indisponibilidade do credenciado convocado, será acionado o próximo da ordem, sem solução de continuidade.

6.4. O valor global previsto no TERMO DE REFERÊNCIA é **meramente estimativo**, representando apenas o que as Secretarias Municipais do Município de Bandeira consideram que poderá contratar no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os produtos em quantidades inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica Licitar Digital ou pelo e-mail do setor de licitações do Município de Bandeira licitacao@bandeira.mg.gov.br, a partir do dia **06/07/2026**.

7.2. As Secretarias Municipais convocarão os fornecedores selecionados, por meio da plataforma eletrônica de credenciamento e/ou e-mail, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da comunicação.

7.3. O Termo de Credenciamento será encaminhado ao candidato selecionado por meio da plataforma eletrônica e/ou e-mail, podendo este devolvê-lo devidamente assinado:

7.3.1. Em arquivo no formato PDF, assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, nos termos da MP 2.200-2/2001.

7.4. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo, no prazo previsto no subitem **7.2**, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado através da formalização contratual e será disposto no site oficial da Prefeitura de BANDEIRA (www.bandeira.mg.gov.br) e na plataforma da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

7.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura de BANDEIRA.

8. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



8.1. O reajustamento do valores do credenciamento poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. O reajustamento adotará como índice de reajuste de preço o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

9.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.1.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

9.1.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na aba de esclarecimentos no site da licitar Digital, no prazo de três dias uteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.1.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.1.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO poderá realizar o credenciamento quando houver:

10.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

10.1.1.1. O credenciamento de que trata o subitem **10.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.1.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, além do credenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.2. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Nos termos dos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.3. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

- Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1. e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.2. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **11.2**, será aplicável a penalidade de multa:

11.3.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.3. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

b. Fraudar a licitação.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.
- iv. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- v. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.4. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.5. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.6. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.6.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.6.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO.

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO, DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. As condições de entrega do objeto, o modelo de gestão do contrato e os critérios de medição e de pagamento estão descritos em tópicos específicos do Termo de Referência, anexo I deste edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Ficha de credenciamento

Bandeira, MG – 01 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA LARANJEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO A PARTE)



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua
XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bandeira/MG
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda, sob o nº 18.349.902/0001-
01, representado pelo Prefeito, senhor
XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº
XXXXXXXXXXXX, doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa: **(XXXXXXXXXXXX)**
com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXX/UF inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
representado pelo seu representante legal, senhor
XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº
XXXXXXXXXXXX, Doravante denominado
CONTRATADA, celebram o presente contrato
decorrente do Processo 024/2026 Credenciamento
eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores para aquisição de lanches em geral
(pão de queijo, biscoitos, salgados, tortas, pães e similares), destinados a
atender, de forma eventual e descentralizada, as diversas secretarias
municipais de Bandeira/MG, mediante fornecimento por demanda.

2. – DOS PRODUTOS CREDENCIADOS

2.1. Os ITENS credenciados encontram-se indicados no quadro abaixo:



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máx.	Cotação Máx
				UNITARIA	Total
01					
02					

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma e condições de execução

3.1.1. As aquisições serão realizadas mediante ordens de fornecimento emitidas secretaria requisitante, com a antecedência mínima de 24 horas, indicando itens, quantidades, local e horário de entrega;

3.1.2. A entrega observará o frescor, os padrões de qualidade e o horário do evento;

3.1.3. Os produtos em desconformidade serão recusados e substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração;

3.1.4. A convocação dos credenciados seguirá o critério objetivo de distribuição definido no instrumento convocatório (EDITAL);

3.2. Prazos e locais de execução/entrega:

3.2.1. As entregas serão realizadas na data e no horário do evento, nos locais indicados pela secretaria requisitante, observada a antecedência mínima fixada na ordem de fornecimento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento terá **duração conforme validade do edital** de credenciamento, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado automaticamente conforme prorrogação da vigência do Edital.

5. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado, de forma total e plena, ao PROCESSO N°024/2026, CREDENCIAMENTO N° 004/2026, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Credenciamento será publicado, no diário oficial da AMM e no PNCP.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Almenara, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento de modo eletrônico/digital.

Bandeira / MG, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

BANDEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA CREDENCIADA



CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 / Centro – Bandeira – MG

CEP: 39.917-000 - (33) 3728-1224 - E-mail: prefeitura@bandeira.mg.gov.br

ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0242/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máx.	Cotação Máx
				UNITARIA	Total
01					
02					

DECLARAÇÕES

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 / Centro – Bandeira – MG

CEP: 39.917-000 - (33) 3728-1224 - E-mail: prefeitura@bandeira.mg.gov.br

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

CIDADE, UF - ____ de ____ de 2026

Assinatura do Profissional

